
PROPOSTA DE QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTR

Dá nova redação ao inc. VIII do art. 16, inc. III, IV e VI do art. 21, art. 23, art. 43 e art. 44 do Estatuto.

A ASSEMBLEIA GERAL aprova e altera:

Art. 1º. O inc. VIII do art. 16, inc. III, IV e VI do art. 21, art. 23, art. 43 e art. 44 do Estatuto, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16

VIII - Indicar o Diretor Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

Art. 21

III - Representar o CISTR, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, firmar contratos, convênios e acordos de qualquer natureza com órgãos e entidades governamentais, bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente, por ato formal, ao Diretor Executivo;

IV - Movimentar, em conjunto com o Diretor Executivo, as contas bancárias e os recursos financeiros repassados ao CISTR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente, por ato formal, mediante a aprovação do Conselho Diretor;

VI - Julgar, em grau de recurso, as decisões do Diretor Executivo, ou decisões delegadas por ele a qualquer membro da Diretoria Executiva, nos processos administrativos disciplinar e sindicâncias;

Art. 23. Compete ao Diretor Executivo organizar as reuniões do Conselho Diretor e zelar pelos Livros do CISTR, além de exercer as demais competências que lhes são atribuídas neste Estatuto.

Art. 43. O Conselho Técnico-Executivo é o órgão executivo, constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados e gerenciado pelo Diretor Executivo, a ele competindo:

Art. 44. A Diretoria Executiva é o órgão gerencial do CISTR, constituída pelo Diretor Executivo e os demais membros arrolados no regimento interno profissionais, a ela competindo:

Art. 2º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do Conselho Diretor
Prefeito do Município de Capinópolis-MG

DA JUSTIFICATIVA

O presente projeto de alteração do estatuto tem como objetivo adequar o Estatuto as mudanças regimentais e da maior tecnicidade ao estatuto.

A Assembleia Geral, em reunião do dia 26/08/2021 aprovou nova estrutura e descrição de cargos e salários do quadro de empregados públicos do CISTR. Uma das alterações foi que o cargo do Secretário Executivo passou a denominar Diretor Executivo. Portanto, em todos os artigos integrantes da proposta de alteração foi substituído o termo secretário por diretor.

A proposta visa alterar ainda o inc. VI do art. 21 do Estatuto para incluir que o Conselho Diretor julga também as decisões delegadas do Secretário Executivo, e não somente as decisões do Secretário Executivo, suprimindo a omissão legislativa.

Por fim, altera-se o art. 44 do Estatuto, para substituir a expressão profissionais contratados, por membros da diretoria previstos no regimento interno. A alteração visa dar tecnicidade ao artigo, pois o termo profissional é muito abstrato cujo conceito não está no ordenamento jurídico como indicativo de vínculo jurídico com a administração. A diretoria Executiva é um órgão composto por vários membros, o que é mais técnico.

Uberlândia-MG, 21 de junho de 2022.

Face ao exposto, dadas as justificativas para as alterações, submeto à elevada decisão de Ilustríssima Assembleia Geral a proposta de nova redação ao texto do inc. VI do Estatuto, que proporcionará impactos significativos na prestação do serviço, atendendo o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do Conselho Diretor
Prefeito do Município de Capinópolis-MG